

Id:167C2FC9DDB67824

Id:1518EA51802C7825



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011-D/2022-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

CONTRATO Nº 011-C/2022-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para unidades de saúde de Campo Largo do Piauí - PI.
CONTRATANTE: Município de Campo Largo do Piauí - PI.
CONTRATADO: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI - EPP.
CNPJ nº 73.852.873/0002-87.
ENDEREÇO: Rua São João, 967, Centro, Cep: 64.001-360, Teresina - PI.
VALOR: R\$ 987,60 (novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSOS: Ministério da Saúde/Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11652.830000/1210-02/Fundo Nacional de Saúde/FMS/Conta Investimento/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão, denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A Galpão A, s/n, Dom Herlder Câmara, Cep: 55.293-970, Garanhuns - PE, Fone (87) 3762-0445, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, CPF nº 071.955.624-41, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520/2002, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, conforme o Processo Administrativo Nº 011/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de equipamentos para unidades de saúde de Campo Largo do Piauí - PI**, em conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é **R\$ 1.846,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**, conforme proposta financeira apresentada e planilha abaixo.

Lote	Item	Código BDM	Código Próprio	Descrição Produto	Descrição Técnica Produto	Qtd	Descrição unidade	Preço de Referência	Valor Total
10	1	0	PE 011/2022-10	Oscópio simples	ILUMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA / LED COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPELULOS REUTILIZÁVEIS	10	Unidade- Un	184,60	R\$ 1.846,00

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal

Id:0738339DD8C87826



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011-F/2022-PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para unidades de saúde de Campo Largo do Piauí - PI.
CONTRATANTE: Município de Campo Largo do Piauí - PI.
CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ nº 07.897.039/0001-00.
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravatá, 136, Betânia, Cep: 30.570-040, Belo Horizonte - MG.
VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Ministério da Saúde/Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11652.830000/1210-02/Fundo Nacional de Saúde/FMS/Conta Investimento/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviço.
2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com cada fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto de recebimento dos objetos correspondentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
2.3 O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.
2.4. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
2.5. Na ocorrência de eventuais atrasos no pagamento devido pelo Poder Público, e somente a este imputável, o valor deste será acrescido de parcela a ser calculada nos termos e com base no índice previsto do art. 1º-E, a Lei nº 9.494/97, e que substituirá tanto a atualização monetária do pagamento atrasado quanto os juros, remuneratórios e moratórios, porventura incidentes.
2.6. Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam o fornecimento contratado, por mais de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos para pagamento do objeto constante do presente contrato, correrão por conta dos seguintes recursos financeiros: Ministério da Saúde/Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11652.830000/1210-02/Fundo Nacional de Saúde/FMS/Conta Investimento/Outros; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar o fornecimento contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão de ordem de fornecimento;
b) Manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento licitatório;
c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;
4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
c) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;
d) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;
e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)